



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172

CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.184

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prestar auxílio financeiro à AECAPI e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, à Associação Educacional, Cultural e Artística de Pitanga - AECAPI, inscrita no CNPJ sob nº 00929154/0001-62, com sede nesta cidade, valor a ser liberado a partir do mês de março até dezembro de 2004, mediante apresentação do plano de aplicação, ficando facultada a inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 2º A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 02 de abril de 2004.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal